



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA E A FIRMA  
MANUEL FERNANDO RODRIGUES BARREIRO.**

Empreitada de **“Execução de Muro de Suporte para Alargamento do Largo da  
Escola de Sobreira”**

----- Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezasseis, nesta, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras, Oficinas e Parque Automóvel e Oficial Público, nomeada, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram como outorgantes:-----

----- **Primeiro Outorgante:** O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com o número 506 862 763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, casado, com residência [REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- **Segundo Outorgante** - Manuel Fernando Rodrigues Barreiro, casado, residente na [REDACTED], [REDACTED], empreiteiro com o alvará de construção nº 27717, contribuinte fiscal nº [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão com o nº [REDACTED], com validade até 19 de outubro de 2020-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo Cartão de Cidadão. -----



MUNICÍPIO DE MURÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara, de 16 de março de 2016, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada de **“Execução de Muro de Suporte para Alargamento do Largo da Escola de Sobreira”**, em conformidade com o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado em de 14 de março de 2016.-----

-----O valor deste contrato é de **27.399,00 € (vinte e sete mil trezentos e noventa e nove euros)**, acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica – Capitulo 14; Classificação Económica – 07010401, concretamente, pela proposta de cabimento nº 124 de 18/02/2016 e pelo **compromisso nº 2016/188**-----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de 60 dias, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de fatura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações. -----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara de 15/03/2016.-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

- a. O caderno de encargos, no anexo 1;-----
- b. A proposta adjudicada, no anexo 2;-----

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Vila Pouca de Aguiar em 2 de março de 2016 em como têm a situação contributiva regularizada; certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 29 de fevereiro de 2016, em como tem a situação regularizada perante aquela Instituição. -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 88º do Decreto Lei nº 18/2008 que aprova o C.C.P., não foi exigida a prestação de caução, porquanto o preço contratual é inferior a 200.000 €, porém, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP, a entidade adjudicante irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé. ---- Este contrato contém três folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.--

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade antes referida. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Coordenadora Técnica, nomeada Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL